



Projeto de Lei Nº 309/2025

SUMULA: Institui o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Itapevi.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Atenção e Orientação às Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover uma rede de suporte e acolhimento para as mães e responsáveis, oferecendo orientação prática e assistencial, a fim de minimizar os impactos psicológicos, sociais e familiares do cuidado integral.

Art. 2º O Programa de Atenção e Orientação às Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá como diretrizes:

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:

I - Fomentar grupos de apoio, oficinas, palestras, sessões terapêuticas e rodas de conversa para o compartilhamento de experiências e orientações sobre o transtorno do espectro autista (TEA);

II - Realizar oficinas sobre como identificar e atuar diante de sintomas de sobrecarga emocional;

III - Promover a participação ativa dos demais membros da família no cuidado e proteção, visando a diminuição da sobrecarga mental;

IV - Oferecer suporte psicológico e assistencial de forma contínua e especializada às mães e responsáveis, promovendo a melhora da qualidade de vida, fortalecimento emocional e redução do estresse;

V - Proporcionar atividades de lazer e descontração que promovam momentos de autonomia para as mães ou responsáveis, melhorando a saúde mental dos cuidadores e aliviando sintomas de adoecimento mental.



Art. 4º Para a implementação do Programa, deverão ser observadas as seguintes ações:

I - Disponibilização de psicólogos, assistentes sociais, educadores e profissionais de saúde especializados no cuidado do transtorno do espectro autista e no acolhimento familiar, especialmente das mães e responsáveis diretos;

II - Fornecimento de materiais educativos sobre cuidados com a saúde mental e como lidar com os desafios familiares relacionados ao TEA;

III - Oferecimento de cursos profissionalizantes para as mães atípicas, garantindo autonomia financeira e sustento familiar;

IV - Criação de grupos voltados para atividades esportivas, de entretenimento e autocuidado, visando à melhoria da qualidade de vida das mães e responsáveis.

Art. 5º para a concretização do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com instituições privadas ou públicas, universidades e organizações não governamentais, por meio de instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria.

Art. 6º O Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

Os debates sobre o TEA têm ganhado mais repercussão na sociedade, com estudos continuamente aperfeiçoados e divulgados, possibilitando diagnósticos mais precisos e precoces, o que favorece um desenvolvimento saudável e um melhor enfrentamento das dificuldades neuro cognitivas.

Nesse contexto, o suporte familiar é essencial no Brasil, marcado por papéis de gênero fundamentados em uma visão androcêntrica, os cuidados recaem, em grande parte, sobre as mulheres mães, avós, irmãs e tias, que muitas vezes não contam com uma rede de apoio estruturada para auxiliar nas demandas do lar e do cuidado, ficando isoladas diante de uma tarefa extremamente extenuante e desgastante, o que acarreta altos riscos de adoecimento físico e mental.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca garantir um espaço de acolhimento e orientação às mães com filhos com TEA, criando um ambiente que proporcione ferramentas para regulação emocional, alívio do estresse e melhoria da qualidade de vida, concretizando uma maternidade e/ou um cuidado mais digno, que respeite a identidade da pessoa cuidada.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 30 de maio de 2025

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=GRKHKT9CC88K997>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GRKH-KTX9-CC88-K997

